

**LEI Nº 741 DE 31/12/2004.**

**Dispõe sobre concessão de auxílio para obras Públicas**

O povo do Município de Fortaleza de Minas (MG), através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam o Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à Associação de Proteção de Assistência ao condenados de Jacuí/MG-APAC, destinado às obras de construção de um Centro de Reintegração Social.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no Artigo 1º da presente Lei, fica aberto o Crdito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

20205014490510017512291 – Obras e Instalações – Construção de Rede de Água e Poços Artesianos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 31 de dezembro de 2004.

José Nelson de Souza

Presidente

Laércio Felício da Silva

Vice-Presidente

Moacir Aparecido de Queiroz

Secretário

